MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 004/2019.

Exmo. Senhor
Adelmar Ferreira de Miranda
Presidente da Câmara Municipal de Benedito Leite/MA
Rua 7 de setembro nº 05

Sr. Presidente,

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos demais Ilustres Vereadores dessa Casa o anexo Projeto de Lei 004-2019, que *"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

Gabinete do Prefeito Municipal de Benedito Leite, Estado do Maranhão, 10 de abril de 2019.

Ramon Carvalho de Barros
-Prefeito Municipal-

Secretaria Geral da Mesa
Recebido em 15/04/19
Servidor

LEI MUNICIPAL Nº 161 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE/MA, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária do dia 28 de junho de 2019, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, combinado do art. 78, Titulo III, da Lei Orgânica do Município e, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2020, compreendendo:

I – as metas e prioridades da administração municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária.

Capítulo I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 serão especificadas em anexo no Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021 e obedecerão aos seguintes critérios:

I – promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II – promover o desenvolvimento econômico e social integrado do Município;

III – contribuir para a consolidação de uma consciência da gestão fiscal responsável e permanente;

IV – evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

Parágrafo único. A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II – Das Metas Fiscais e do Anexo III – Dos Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

Art. 3º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes;

I – as obras em execução terão prioridades sobre novos projetos;

II – as despesas com o pagamento da divida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Capítulo II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. A LOA – Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificadamente os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

1 – pessoal e encargos sociais;

2 – juros e encargos da divida;

3 – outras despesas correntes;

4 – investimentos;

5 – inversões financeiras;

6 – amortização da divida;

7 – outras despesas de capital.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14 abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº. 163, 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 7º. O Projeto da lei orçamentária anual a ser encaminhado ao Poder Legislativo será constituído de:

I – mensagem;

II – texto da Lei;

III – tabelas explicativas da receita e da despesa.

§ **1º**. A mensagem que encaminhar o projeto da lei orçamentária anual conterá:

I – situação econômica e financeira do Município;

II – demonstração da divida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outras compromissos exigíveis;

III – exposição da receita e da despesa.

§ **2º**. Acompanharão o projeto e lei Orçamentária demonstrativo contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 9.424, de 24 de dezembro de 1996;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços púbicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 198, § 2º da Constituição Federal.

III – demonstrativo da renuncia de receita, quando houver.

§ **3º**. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº. 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei nº. 4.320/64;

III – Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da administração, Anexo VI da Lei nº. 4.320/64;

IV – Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº. 4.320/64;

V – Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculos com os recursos, Anexo VIII da Lei nº. 4.320/64;

VI – Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº. 4.320/64;

VII – Quadro Demonstrativo de Realizações de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX – Quadro da Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;

X – Sumario de Geral da Receita por Fontes e da despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro de Detalhamento de Despesa.

Capitulo III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º. A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 9º. A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III – equilíbrio entre receitas e despesas;

IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 12. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a, no mínimo 0,1% (um décimo por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 13. No projeto da lei orçamentária para 2020, receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2019.

Seção I

DA INSTITUIÇÃO, DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA

Art. 14. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar nº. 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta lei.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos unidades imobiliárias;

II – atualização da planta genética de valores;

III – a expansão do número de contribuintes.

§ 2º. As taxas pelo exercício de poder de policia e de prestação de serviços deverão renumerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 15. Ocorrendo alterações na legislação tributaria, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigos serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observadas a legislação vigente.

Art. 16. Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante de recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ao estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 17. Não serão objetos de limitação de despesas:

I – das obrigações constitucionais e legais do ente (despesa com pessoal e fundos);

II – destinadas ao pagamento do serviço da divida;

III – assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 18. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19. A Prefeitura disponibilizará, para Câmara de Vereadores, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculos das receitas para o exercício subsequente.

Art. 20. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao dispostos no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 21. Os casos de renuncia de receitas a qualquer titulo dependerão da lei especifica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 22. O Poder Executivo Municipal concederá desconto de até 30% (trinta por cento) no pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2020, aos contribuintes que efetuaram o pagamento deste tributo rigorosamente em dia no exercício financeiro de 2018.

Seção II

DA GERAÇÃO DE DESPESA

Art. 23. Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem existir dotação orçamentária e recursos financeiros.

Art. 24. A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares e, mediante lei especifica, poderão ser realizadas transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Parágrafo único. Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamentos, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 25. O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos do art. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 26. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para o PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 27. As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único. Entende-se por despesa relevante aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal 8.666/93 e irrelevantes, aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

Art. 28. As operações de créditos deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em Resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 29. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar 101, de 2000.

I – considera-se contraída a obrigação no montante da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso de despesa relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo o pagamento deve se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 30. É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e deste que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino e cultura, ou representativas da comunidade escolar;

II – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III – voltadas para ações de assistências social;

IV – consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública federal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

V – instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa cientifica e tecnológica;

VI – instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município.

VII – federações e confederações.

Parágrafo único. As Entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº. 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº. 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesa de competência do Estado do Maranhão, nos termos dom art. 62, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 32. As despesas de publicação da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária especifica com denominação publicidade.

§ 1º. Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda.

§ 2º. As despesas referentes à publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e congêneres, classificar-se-ão na atividade de custeio.

Art. 33. Fica instituído o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimonial municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal regulamentará, através de decreto, normas relativas ao controle interno municipal.

Art. 34. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que o artigo anterior será desenvolvido de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 35. Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda ao seguinte:

I – as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativos ao mês de julho de 2019;

II – serão incluídas dotações especificas para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vistas as disposições legais relativas à promoção e acesso:

§ 1º. O Poder Executivo Municipal poderá realizar concurso público de provas e títulos visando ao preenchimento de cargos e funções e também poderá, mediante autorização legislativa, promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando novos cargos.

§ 2º. No exercício financeiro de 2020, os Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04.05.2000.

§ 3º. Na execução orçamentária de 2020, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedada ao município:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer titulo, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II – criação de cargos, empregos e função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargos públicos, admissão ou contratação de pessoal a qualquer titulo, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores de educação e saúde, ou quando destinados ao atendimento de situações emergenciais de riscos ou de prejuízo para coletividade.

Art. 36. O repasse do Executivo Municipal para fazer face ao total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizados em 2019.

Parágrafo único. O Executivo Municipal enviará o repasse até o dia vinte de cada mês.

Capitulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de agosto de 2019, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 38. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma da execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de julho de 2019, e janeiro de 2020, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento de metas fiscais de cada semestre, em audiência pública.

Art. 39. A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA.

Art. 40. As contas apresentadas pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e Instituições da sociedade.

Art. 41. Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 42. O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administração tributaria, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transparência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 43. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensos os prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da divida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 44. O projeto de lei orçamentária anual será enviado pelo Poder Executivo á Câmara até 30 de setembro de 2019, devendo a Câmara devolve-lo para sansão até o encerramento da sessão legislativa.

Parágrafo único. Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2019, fica autorizado a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para abertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da divida:

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Benedito Leite, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de junho de 2019.

Ramon Carvalho de Barros
-Prefeito Municipal-

BENEDITO LEITE/MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

I - METAS ANUAIS

2020

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total	23.932.230,00	24.891.912,42	0,03	121,23	25.128.841,50	26.136.508,04	0,03	121,23	26.385.283,58	27.443.333,45	0,03	121,23
Receitas Primárias (I)	23.839.830,00	24.795.807,18	0,03	120,76	25.031.821,50	26.035.597,54	0,03	120,76	26.283.412,58	27.337.377,42	0,03	120,76
Despesa Total	23.932.230,00	24.876.466,94	0,03	121,15	25.128.841,50	26.104.837,08	0,03	121,08	26.338.446,30	27.394.618,00	0,03	121,01
Despesas Primárias (II)	23.549.880,00	24.494.230,19	0,03	119,29	24.712.516,58	25.703.488,49	0,03	119,22	25.933.277,55	26.973.201,98	0,03	119,15
Resultado Primário (III) = (I - II)	289.950,00	301.577,00	0,00	1,47	319.304,93	332.109,05	0,00	1,54	350.135,02	364.175,44	0,00	1,61
Resultado Nominal	1.448.223,96	1.506.297,74	0,00	7,34	1.520.635,15	1.581.612,62	0,00	7,34	1.596.666,91	1.660.693,25	0,00	7,34
Dívida Pública Consolidada	237.226,46	246.739,24	0,00	1,20	249.087,78	259.076,20	0,00	1,20	261.542,17	272.030,01	0,00	1,20
Dívida Consolidada Líquida	741.773,25	771.518,35	0,00	3,76	778.861,91	810.094,27	0,00	3,76	817.805,00	850.598,98	0,00	3,76
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00

Fonte: /Relatórios da LRF

BENEDITO LEITE/MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2020

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2018	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
I - Receita Total	22.608.120,40	0,03	124,10	15.919.225,29	0,02	115,33	(6.688.895,11)	(29,59)
II - Receitas Primárias (I)	22.548.120,40	0,03	123,78	15.903.466,27	0,02	115,22	(6.644.654,13)	(29,47)
III - Despesa Total	22.608.120,40	0,03	124,10	15.056.444,84	0,02	109,08	(7.551.675,56)	(33,40)
IV - Despesas Primárias (II)	22.328.020,40	0,03	98,76	15.056.444,84	0,02	109,08	(7.271.575,56)	(32,57)
V - Resultado Primário (I - II)	220.100,00	0,00	1,21	847.021,43	0,00	6,14	626.921,43	284,83
VI - Resultado Nominal	672.810,20	0,00	3,69	1.422.567,49	0,00	10,31	749.757,29	111,44
VII - Dívida Pública Consolidada	215.171,39	0,00	1,18	215.171,39	0,00	1,56	-	-
VIII - Dívida Consolidada Líquida	672.810,20	0,00	3,69	672.810,20	0,00	4,87	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

BENEDITO LEITE/MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2020

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	12.939.532,01	15.919.225,29	23,03	22.792.600,00	43,18	23.932.230,00	5,00	25.128.841,50	5,00	26.385.283,58	5,00
Receitas Primárias (I)	12.902.942,74	15.903.466,27	23,25	22.704.600,00	42,77	23.839.830,00	5,00	25.031.821,50	5,00	26.283.412,58	5,00
Despesa Total	18.859.262,63	15.056.444,84	(20,16)	22.792.600,00	51,38	23.917.380,00	4,93	25.098.391,58	4,94	26.338.446,30	4,94
Despesas Primárias (II)	12.885.850,13	15.056.444,84	16,84	22.442.600,00	49,06	23.549.880,00	4,93	24.712.516,58	4,94	25.933.277,55	4,94
Resultado Primário (III) = (I - II)	17.092,61	847.021,43	4.855,48	262.000,00	(69,07)	289.950,00	10,67	319.304,93	10,12	350.135,02	9,66
Resultado Nominal	749.757,29	1.422.567,49	89,74	1.379.260,91	(3,04)	1.448.223,96	5,00	1.520.635,15	5,00	1.596.666,91	5,00
Dívida Pública Consolidada	215.171,39	215.171,39	-	225.929,96	5,00	237.226,46	5,00	249.087,78	5,00	261.542,17	5,00
Dívida Consolidada Líquida	749.757,29	672.810,20	(10,26)	706.450,71	5,00	741.773,25	5,00	778.861,91	5,00	817.805,00	5,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	13.321.248,20	16.516.196,24	23,98	23.706.583,26	43,54	24.891.912,42	5,00	26.136.508,04	5,00	27.443.333,45	5,00
Receitas Primárias (I)	13.283.579,55	16.499.846,26	24,21	23.615.054,46	43,12	24.795.807,18	5,00	26.035.597,54	5,00	27.337.377,42	5,00
Despesas Total	19.415.610,88	15.621.061,52	(19,54)	23.706.583,26	51,76	24.876.466,94	4,93	26.104.837,08	4,94	27.394.618,00	4,94
Despesas Primárias (II)	13.265.982,71	15.621.061,52	17,75	23.342.548,26	49,43	24.494.230,19	4,93	25.703.488,49	4,94	26.973.201,98	4,94
Resultado Primário (III) = (I - II)	17.596,84	878.784,73	4.893,99	272.506,20	(68,99)	301.577,00	10,67	332.109,05	10,12	364.175,44	9,66
Resultado Nominal	771.875,13	1.475.913,77	91,21	1.434.569,27	(2,80)	1.506.297,74	5,00	1.581.612,62	5,00	1.660.693,25	5,00
Dívida Pública Consolidada	221.518,95	223.240,32	0,78	234.989,75	5,26	246.739,24	5,00	259.076,20	5,00	272.030,01	5,00
Dívida Consolidada Líquida	771.875,13	698.040,58	(9,57)	734.779,38	5,26	771.518,35	5,00	810.094,27	5,00	850.598,98	5,00

Fonte: / Relatórios da LRF

BENEDITO LEITE/MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2020

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	(1.166.732,53)	100,00	(1.166.732,53)	100,00	(1.166.732,53)	100,00
TOTAL	**(1.166.732,53)**	**100,00**	**(1.166.732,53)**	**100,00**	**(1.166.732,53)**	**100,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

Fonte: / Relatórios da LRF

BENEDITO LEITE/MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2020

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018	2017	2016
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2018	2017	2016
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	**2018**	**2017**	**2016**
VALOR (III)	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

0

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
ADMINISTRAÇÃO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Benefícios - Civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2016**	**2017**	**2018**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
RECEITAS CORRENTES (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X – XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	**2016**	**2017**	**2018**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Fonte: Balancetes do RPPS			

BENEDITO LEITE/MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2020

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ milhares

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (d Exercício anterior) + c
2019				
2020			0,00	0,00
2021			0,00	0,00
2022			0,00	0,00
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00
2091			0,00	0,00
2092			0,00	0,00
2093			0,00	0,00

BENEDITO LEITE/MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2020

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V) R$ 1,00

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2020	2021	2022	
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENEDITO LEITE/MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2020

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V) R$ milhares

EVENTO	VALOR PREVISTO 2020
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

BENEDITO LEITE/MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO - RISCOS FISCAIS

2020

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descricão	**Valor**	**Descricão**	**Valor**
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	300.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
SUBTOTAL	**300.000,00**	**SUBTOTAL**	**300.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**0,00**
TOTAL	**300.000,00**	**TOTAL**	**300.000,00**

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Gestão do Poder Legislativo
Gestão do Poder Legislativo

Ação.....: 0001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas
Descrição: Manut. e Func. das Atividades Administrativas

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 110.000,00

Ação.....: 0002 - Const.,Ref.,Ampl.,Equip. e Mobilia para o Prédio da Câmara
Descrição: Manutenção e Conservação da Câmara

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 22.000,00

Ação.....: 0003 - Manut. e Func. das Atividades Legislativas
Descrição: Manut. e Func. das Atividades Legislativas

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 716.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 848.000,00

Órgão: 02 - Poder Executivo

Função: 04 - Administração

Subfunção: 092 - Representação Judicial e Extrajudicial

Programa: 0010 - Gestão da Dívida Municipal, Encargos Sociais e Judiciais

Gestão da Dívida Municipal, Encargos Sociais e Judiciais

Ação.....: 0008 - Sentenças Judiciais e Precatórios Trabalhistas
Descrição: Sentenças Judiciais

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 45.000,00

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão das Funcionalidades Administrativas
Gestão das Funcionalidades Administrativas

Ação.....: 0004 - Gabinete do Prefeito
Descrição: Manut. e Func. do Gabinete do Prefeito

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 470.000,00

Ação.....: 0005 - Defesa da Ordem Jurídica e do Patrimônio
Descrição: Administrativa

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 180.000,00

Ação.....: 0006 - Contribuição a Consórcios, Federações, Confederações e Similares
Descrição: Admistrativo

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 40.000,00

Ação.....: 0007 - Manut. das Atividades da Junta do Serviço Militar
Descrição: Administrativo

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 15.000,00

Ação.....: 0009 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços Contábeis
Descrição: Manutenção e Funcionamento dos Serviços Contábeis

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 190.000,00

Ação.....: 0010 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finaças

Descrição: Manutenção da Secretaria de Administração e Finaças

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 500.000,00

Ação.....: 0011 - Manutenção e Conservação de Prédios Públicos
Descrição: Manutenção e Csonservação de Prédios Públicos

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 190.000,00

Ação.....: 0012 - Manutenção e Funcionamento da Tesouraria
Descrição: Manutenção e Funcionamento da Tesouraria

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 165.000,00

Programa: 0003 - Gestão da Infraestrutura Municipal
Gestão da Infraestrutura Municipal

Ação.....: 0060 - Manut. e Func. da Secr. de Infraestrutura
Descrição: Manut. e Func. da Secr. de Infraestrutura

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 310.000,00

Ação.....: 0061 - Constr.,Ref.,Amp.,Equip. e Mob. de Prédios Públicos Municipais
Descrição: Constr.,Ref.,Amp.,Equip. e Mob. de Prédios Públicos Municipais

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 210.000,00

Ação.....: 0062 - Manut. e Conser. de Prédios Públicos
Descrição: Manut. e Conser. de Prédios Públicos

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 110.000,00

Ação.....: 0105 - Manut. e Conserv. de Cemitério(s) Públicos
Descrição: Manut. e Conserv. de Cemitério(s) Públicos

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 25.000,00

Programa: 0007 - Gestão da Educação Pública Municipal

Ampliar as Ações Voltadas a Manutenção do Ensino Fundamental, Melhoria a Infraestrutura das Escolas da Rede Municipal de Ensino. Qualificação dos Professores no Exercicio do Magistério.

Ação.....: 0043 - Construção e Reforma do Prédio da Secretaria de Educação
Descrição: Construção e Reforma do Prédio da Secretaria de Educação

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 110.000,00

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Programa: 0002 - Gestão das Funcionalidades Administrativas
Gestão das Funcionalidades Administrativas

Ação.....: 0013 - Manutenção das Atividades de Apoio a Segurança Pública
Descrição: Manutenção das Atividades de Apoio a Segurança Pública

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 14.000,00

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0008 - Gestão da Assistência Social do Município
Gestão da Assistência Social do Município

Ação.....: 0073 - Manut. e Func. da Sec. de Assistência Social
Descrição: Manut. e Func. da Sec. de Assistencia Social .

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 210.000,00

Ação.....: 0083 - Constr.,Ref.,Ampl.,Equip. e Mobil. para Assistência Social
Descrição: Constr.,Ref.,Ampl.,Equip. e Mobil. para Assistência Social

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 110.000,00

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0008 - Gestão da Assistência Social do Município

Gestão da Assistência Social do Município

Ação.....: 0079 - Manut. e Func. dos Conselhos de Assistência Social
Descrição: Manut. e Func. dos Conselhos de Assistência Social

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 150.000,00

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0008 - Gestão da Assistência Social do Município
Gestão da Assistência Social do Município

Ação.....: 0074 - Manut. e Func. do Programa de Beneficios Eventuais
Descrição: Manut. e Func. do Programa de Beneficios Eventuais

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 20.000,00

Ação.....: 0075 - Manut. e Func. do Conselho Tutelar
Descrição: Manut. e Func. do Conselho Tutelar

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 60.000,00

Ação.....: 0076 - Manut. e Func. do CRAS
Descrição: Manut. e Func. do CRAS

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 610.000,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0008 - Gestão da Assistência Social do Município
Gestão da Assistência Social do Município

Ação.....: 0077 - Manut. e Func. do Programa de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF
Descrição: Manut. e Func. do Programa de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 73.000,00

Ação.....: 0078 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social

Descrição: Manut. e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 310.000,00

Ação.....: 0080 - Manut. e Func. do Programa Bolsa Família - IGB/BF
Descrição: Manut. e Func. do Programa Bolsa Família - IGB/BF

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 40.000,00

Ação.....: 0081 - Manut. do Prog. de Assistência Funerárias às Pessoas Carentes
Descrição: Manut. do Prog. de Assistência Funerárias às Pessoas Carentes

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 90.000,00

Ação.....: 0082 - Manut. do Prog. de Dist. de Cestas Básicas às Familias Carentes
Descrição: Manut. do Prog. de Assistência Funerárias às Pessoas Carentes

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 60.000,00

Ação.....: 0084 - Implantação e Manutenção de Novos Programas Sociais
Descrição: Implantação e Manutenção de Novos Programas Sociais

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 30.000,00

Ação.....: 0085 - Construção de Casas Populares para Famílias Carentes
Descrição: Construção de Casas Populares para Famílias Carentes

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 160.000,00

Ação.....: 0086 - Implantação de Oficinas Culturais Comunitárias Assistenciais
Descrição: Implantação de Oficinas Culturais Comunitárias Assistenciais .

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 35.000,00

Ação.....: 0087 - Manut. e Func. do ACESSUAS/TRABALHO
Descrição: Manut. e Func. do ACESSUAS/TRABALHO

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 35.000,00

Ação.....: 0088 - Manut. e Func. do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional
Descrição: Manut. e Func. do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 25.000,00

Ação.....: 0089 - Manut. e Func. do CREAS
Descrição: Manut. e Func. do CREAS

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 60.000,00

Ação.....: 0090 - Manut. e Func. do Programa Criança Feliz
Descrição: Manut. e Func. do Programa Criança Feliz

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 70.000,00

Ação.....: 0091 - Manut. e Func. do Programa Beneficio de Prestação Continuada - BPC
Descrição: Manut. e Func. do Programa Beneficio de Prestação Continuada - BPC

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 13.000,00

Ação.....: 0092 - Manut. e Func. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Descrição: Manut. e Func. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 115.000,00

Ação.....: 0093 - Manut. e Func. da Vigilância Socioassistencial
Descrição: Manut. e Func. da Vigilância Socioassistencial

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 25.000,00

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0004 - Gestão da Saúde Pública Municipal

Gestão da Saúde Pública Municipal

Ação.....: 0015 - Aquisição de Equip. p/ Secretaria de Saúde e Saneamento
Descrição: Aquisição de Equip. p/ Secretaria de Saúde e Saneamento

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 120.000,00

Ação.....: 0016 - Manut. e Func. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Descrição: Manut. e Func. da Secretaria de Saúde e Saneamento

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 1.400.000,00

Ação.....: 0094 - Ref..,Ampl.,Equip. e Mobil. para o Hospital Municipal
Descrição: Ref..,Ampl.,Equip. e Mobil. para o Hospital Municipal

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 530.000,00

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0004 - Gestão da Saúde Pública Municipal
Gestão da Saúde Pública Municipal

Ação.....: 0020 - Manut. e Func. dos Conselhos Municipais de Saúde
Descrição: Manut. e Func. dos Conselhos Municipais de Saúde

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 35.000,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0004 - Gestão da Saúde Pública Municipal
Gestão da Saúde Pública Municipal

Ação.....: 0018 - Ampliação e Implantação de Programas de Melhoria da Saúde Publica Municipal
Descrição: Ampliação e Implantação de Programas de Melhoria da Saúde Publica Municipal

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 220.000,00

Ação.....: 0019 - Const.,Ref.,Ampl.,Equip. e Mobil. de Unidades Básicas de Saúde

Descrição: Const.,Ref.,Ampl.,Equip. e Mobil. de Unidades Básicas de Saúde

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 290.000,00

Ação.....: 0021 - Const., Implant., Ref. e Ampl. de Academia de Saúde
Descrição: Const., Implant., Ref. e Ampl. de Academia de Saúde

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 60.000,00

Ação.....: 0022 - Manut. e Func. da Rede Municipal de Saúde
Descrição: Manut. e Func. da Rede Municipal de Saúde

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 1.900.000,00

Ação.....: 0023 - Manut. e Func. do Programa Saúde da Familia - PSF
Descrição: Manut. e Func. do Programa Saúde da Familia - PSF

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 1.010.000,00

Ação.....: 0024 - Manut. e Func. do Programa de Saúde Bucal - PSB
Descrição: Manut. e Func. do Programa de Saúde Bucal - PSB

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 210.000,00

Ação.....: 0025 - Manut. e Func. do PACS
Descrição: Manut. e Func. do PACS

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 310.000,00

Ação.....: 0026 - Manut. e Func. do Programa de Assistência Farmacêutica Básica
Descrição: Manut. e Func. do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 160.000,00

Ação.....: 0027 - Manut. e Func. do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF
Descrição: Manut. e Func. do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 60.000,00

Ação.....: 0028 - Manut. e Func. do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ
Descrição: Manut. e Func. do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 50.000,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0004 - Gestão da Saúde Pública Municipal
Gestão da Saúde Pública Municipal

Ação.....: 0029 - Aquisição de Unidade Móvel de Saúde
Descrição: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 320.000,00

Ação.....: 0030 - Manut. e Func. das Atividades Laboratoriais
Descrição: Manut. e Func. das Atividades Laboratoriais

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 11.000,00

Ação.....: 0031 - Manut. do Programa de Tratamento Fora do Domicilio - TFD
Descrição: Manut. do Programa de Tratamento Fora do Domicilio - TFD

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 20.000,00

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0004 - Gestão da Saúde Pública Municipal
Gestão da Saúde Pública Municipal

Ação.....: 0033 - Manut. e Func. do Sistema de Vigilância Sanitária
Descrição: Manut. e Func. do Sistema de Vigilância Sanitária

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 12.000,00

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0004 - Gestão da Saúde Pública Municipal
Gestão da Saúde Pública Municipal

Ação.....: 0032 - Manut. e Func. do Sistema de Vigilância Epidemiológica
Descrição: Manut. e Func. do Sistema de Vigilância Epidemiológica

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 60.000,00

Função: 11 - Trabalho

Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho

Programa: 0006 - Gestão da Agricultura, Pecuária, Pesca, Produção e Comércio
Gestão da Agricultura, Pecuária, Pesca, Produção e Comércio

Ação.....: 0097 - Implantação de Programas de Incentivo ao Comércio Local
Descrição: Implantação de Programas de Incentivo ao Comércio Local

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 60.000,00

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0007 - Gestão da Educação Pública Municipal
Ampliar as Ações Voltadas a Manutenção do Ensino Fundamental, Melhoria a Infraestrutura das Escolas da Rede Municipal de Ensino. Qualificação dos Professores no Exercicio do Magistério.

Ação.....: 0034 - Manut. e Func. da Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Descrição: Manut. e Func. da Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 260.000,00

Ação.....: 0044 - Manutenção e Funcionamento de Atividades Carnavalescas
Descrição: Manutenção e Funcionamento de Atividades Carnavalescas .

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 160.000,00

Ação.....: 0106 - Aquisição de Transporte Fluvial
Descrição: Aquisição de Transporte Fluvial

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 34.000,00

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0007 - Gestão da Educação Pública Municipal
Ampliar as Ações Voltadas a Manutenção do Ensino Fundamental, Melhoria a Infraestrutura das Escolas da Rede Municipal de Ensino. Qualificação dos Professores no Exercicio do Magistério.

Ação.....: 0035 - Manut. e Func. dos Conselhos Municipais de Educação
Descrição: Manut. e Func. dos Conselhos Municipais de Educação .

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 30.000,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0007 - Gestão da Educação Pública Municipal
Ampliar as Ações Voltadas a Manutenção do Ensino Fundamental, Melhoria a Infraestrutura das Escolas da Rede Municipal de Ensino. Qualificação dos Professores no Exercicio do Magistério.

Ação.....: 0036 - Implantação de Programas de Incentivo e Desenvolvimento da Educação
Descrição: Implantação de Programas de Incentivo e Desenvolvimento da Educação

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 60.000,00

Ação.....: 0037 - Const., Ref., Ampl., Equip. e Implat. de Laboratórios nas Escolas
Descrição: Const., Ref., Ampl., Equip. e Implat. de Laboratórios nas Escolas

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 310.000,00

Ação.....: 0038 - Const., Ref. e Ampl. de Quadras Poliesportivas Escolares
Descrição: Const., Ref. e Ampl. de Quadras Poliesportivas Escolares .

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 310.000,00

Ação.....: 0039 - Man. e Func. do Programa de Transporte Escolar - PNATE
Descrição: Man. e Func. do Programa de Transporte Escolar - PNATE .

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 50.000,00

Ação.....: 0040 - Manut. e Func. do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Descrição: Manut. e Func. do Programa de Alimentação Escolar - PNAE .

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 170.000,00

Ação.....: 0041 - Manut. e Func. do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Descrição: Manut. e Func. do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE .

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 30.000,00

Ação.....: 0042 - Manutenção da Gestão Municipal de Educação Básica
Descrição: Manutenção da Gestão Municipal de Educação Básica

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 60.000,00

Ação.....: 0045 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE
Descrição: Manutenção do Programa Salário Educação - QSE

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 110.000,00

Ação.....: 0050 - Const., Ref. e Ampl. de Escolas do Ensino Fundamental
Descrição: Const., Ref. e Ampl. de Escolas do Ensino Fundamental

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 690.000,00

Ação.....: 0051 - Manut. e Func. da Rede de Ensino Fundamental - 40%
Descrição: Manut. e Func. da Rede de Ensino Fundamental - 40%

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 1.700.000,00

Ação.....: 0052 - Manut. e Func. da Rede de Ensino Fundamental - 60%

Descrição: Manut. e Func. da Rede de Ensino Fundamental - 60%

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 2.300.000,00

Ação.....: 0053 - Manut. e Func. do Programa de Capacitação de Professores
Descrição: Manut. e Func. do Programa de Capacitação de Professores

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 900.000,00

Ação.....: 0107 - Const.,Ref.,Ampl. e Mobil. das Bibliotecas Públicas e Municipais
Descrição: Const.,Ref.,Ampl. e Mobil. das Bibliotecas Públicas e Municipais

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 90.000,00

Ação.....: 0108 - Manut. do Prorgrama Nacional de Saúde Escolar
Descrição: Manut. do Prorgrama Nacional de Saúde Escolar

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 24.000,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0007 - Gestão da Educação Pública Municipal
Ampliar as Ações Voltadas a Manutenção do Ensino Fundamental, Melhoria a Infraestrutura das Escolas da Rede Municipal de Ensino. Qualificação dos Professores no Exercicio do Magistério.

Ação.....: 0054 - Const., Ref., e Ampl. de Escolas do Ensino Infantil
Descrição: Const., Ref., e Ampl. de Escolas do Ensino Infantil

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 160.000,00

Ação.....: 0055 - Manut. e Func. da Rede de Ensino Infantil - 40%
Descrição: Manut. e Func. da Rede de Ensino Infantil - 40%

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 220.000,00

Ação.....: 0056 - Manut. e Func. da Rede de Ensino Infantil - 60%
Descrição: Manut. e Func. da Rede de Ensino Infantil - 60%

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 235.000,00

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0007 - Gestão da Educação Pública Municipal
Ampliar as Ações Voltadas a Manutenção do Ensino Fundamental, Melhoria a Infraestrutura das Escolas da Rede Municipal de Ensino. Qualificação dos Professores no Exercicio do Magistério.

Ação.....: 0057 - Manut. e Func. da Rede de Ensino de Jovens e Adultos(EJA) - 40%
Descrição: Manut. e Func. da Rede de Ensino de Jovens e Adultos(EJA) - 40%

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 50.000,00

Ação.....: 0058 - Manut. e Func. da Rede de Ensino de Jovens e Adultos(EJA) - 60%
Descrição: Manut. e Func. da Rede de Ensino de Jovens e Adultos(EJA) - 60%

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 60.000,00

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0007 - Gestão da Educação Pública Municipal
Ampliar as Ações Voltadas a Manutenção do Ensino Fundamental, Melhoria a Infraestrutura das Escolas da Rede Municipal de Ensino. Qualificação dos Professores no Exercicio do Magistério.

Ação.....: 0047 - Manutenção dos Serviços de Comunicação Rádios e Tv
Descrição: Manutenção dos Serviços de Comunicação Rádios e Tv

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 17.000,00

Ação.....: 0048 - Manut. e Funcionamento das Atividades Folcloricas
Descrição: Manut. e Funcionamento das Atividades Folcloricas

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 260.000,00

Ação.....: 0049 - Manutenção de Festividades Culturais e Comemorativas

Descrição: Manutenção de Festividades Culturais e Comemorativas

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 160.000,00

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0007 - Gestão da Educação Pública Municipal
Ampliar as Ações Voltadas a Manutenção do Ensino Fundamental, Melhoria a Infraestrutura das Escolas da Rede Municipal de Ensino. Qualificação dos Professores no Exercicio do Magistério.

Ação.....: 0046 - Manutenção das Políticas de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer
Descrição: Manutenção das Políticas de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 65.000,00

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0007 - Gestão da Educação Pública Municipal
Ampliar as Ações Voltadas a Manutenção do Ensino Fundamental, Melhoria a Infraestrutura das Escolas da Rede Municipal de Ensino. Qualificação dos Professores no Exercicio do Magistério.

Ação.....: 0059 - Constr., Ref., e Ampl. de Estadio de Futebol
Descrição: Construção e Reforma de Estadio de Futebol

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 160.000,00

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0003 - Gestão da Infraestrutura Municipal
Gestão da Infraestrutura Municipal

Ação.....: 0063 - Const.,Amp. e Ref.de Logradouros e Bens Públicos(Praças,Calçadas,Vias e Sarjetas
Descrição: Const.,Amp. e Ref.de Logradouros e Bens Públicos(Praças,Calçadas,Vias e Sarjetas

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 520.000,00

Ação.....: 0068 - Desapropriação e idenização de Áreas Urbanas e Suburbanas

Descrição: Desapropriação e idenização de Áreas Urbanas e Suburbanas

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 90.000,00

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0003 - Gestão da Infraestrutura Municipal
Gestão da Infraestrutura Municipal

Ação.....: 0065 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Descrição: Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 820.000,00

Ação.....: 0069 - Reforma e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública do Municipio
Descrição: Reforma e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública do Municipio

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 120.000,00

Ação.....: 0070 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Descrição: Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 230.000,00

Ação.....: 0104 - Const.,Ref., e Manut. de Praças e Jardins
Descrição: Const.,Ref., e Manut. de Praças e Jardins

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 520.000,00

Programa: 0009 - Gestão de Urbanismo e Proteção ao Meio Ambiente
Gestão de Urbanismo e Proteção ao Meio Ambiente

Ação.....: 0064 - Manut. e Conserv. de Logradouros e Bens Públicos(Praças,Calçadas,Vias e Sarjetas
Descrição: Manut. e Conserv. de Logradouros e Bens Públicos(Praças,Calçadas,Vias e Sarjetas

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 170.000,00

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0005 - Gestão do Saneamento Básico Municipal

Gestão do Saneamento Básico Municipal

Ação.....: 0066 - Const.,Ampl. e Reforma dos Sistema de Abastecimento de Água
Descrição: Const.,Ampl. e Reforma dos Sistema de Abastecimento de Água

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 200.000,00

Ação.....: 0067 - Manut. e Func. do Sistema de Abastecimento de Água
Descrição: Manut. e Func. do Sistema de Abastecimento de Água

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 90.000,00

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0006 - Gestão da Agricultura, Pecuária, Pesca, Produção e Comércio
Gestão da Agricultura, Pecuária, Pesca, Produção e Comércio

Ação.....: 0096 - Manut. e Func. da Secr. de Agricultura e Meio Ambiente
Descrição: Manut. e Func. da Secr. de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 110.000,00

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0006 - Gestão da Agricultura, Pecuária, Pesca, Produção e Comércio
Gestão da Agricultura, Pecuária, Pesca, Produção e Comércio

Ação.....: 0098 - Const.,Ampl. e Ref. de Mercado(s) Matadouros(s) Públicos
Descrição: Const.,Ampl. e Ref. de Mercado(s) Matadouros(s) Públicos

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 190.000,00

Ação.....: 0099 - Manut. e Func. de Mercado(s) e Matadouro(s) Municipais
Descrição: Manut. e Func. de Mercado(s) e Matadouro(s) Municipais

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 110.000,00

Subfunção: 607 - Irrigação

Programa: 0006 - Gestão da Agricultura, Pecuária, Pesca, Produção e Comércio
Gestão da Agricultura, Pecuária, Pesca, Produção e Comércio

Ação.....: 0100 - Constr., Ref.,Ampl. de Açudes
Descrição: Constr., Ref.,Ampl. de Açudes

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 110.000,00

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0006 - Gestão da Agricultura, Pecuária, Pesca, Produção e Comércio
Gestão da Agricultura, Pecuária, Pesca, Produção e Comércio

Ação.....: 0102 - Implantação do Programa de Incentivo ao Setor Produtivo e Pesqueiro do Municipio
Descrição: Implantação do Programa de Incentivo ao Setor Produtivo e Pesqueiro do Municipio

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 60.000,00

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 692 - Comercialização

Programa: 0006 - Gestão da Agricultura, Pecuária, Pesca, Produção e Comércio
Gestão da Agricultura, Pecuária, Pesca, Produção e Comércio

Ação.....: 0101 - Manut.,Func. a Apoio ao Setor Produtivo e Comercial do Município
Descrição: Manut.,Func. a Apoio ao Setor Produtivo e Comercial do Município

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 70.000,00

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0003 - Gestão da Infraestrutura Municipal

Gestão da Infraestrutura Municipal

Ação.....: 0071 - Const.,Ampl., e Recup. de Estradas, Pontes e Bueiros da Malha Viária Municipal
Descrição: Const.,Ampl., e Recup. de Estradas, Pontes e Bueiros da Malha Viária Municipal

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 620.000,00

Ação.....: 0072 - Manutenção do Departamento de Transporte
Descrição: Manutenção do Departamento de Transporte

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 80.000,00

Ação.....: 0095 - Manut. e Conserv. de Estradas, Pontes e Bueiros da Malha Viária Municipal
Descrição: Manut. e Conserv. de Estradas, Pontes e Bueiros da Malha Viária Municipal

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 220.000,00

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0007 - Gestão da Educação Pública Municipal
Ampliar as Ações Voltadas a Manutenção do Ensino Fundamental, Melhoria a Infraestrutura das Escolas da Rede Municipal de Ensino. Qualificação dos Professores no Exercicio do Magistério.

Ação.....: 0103 - Const.,Ampl.,Ref.,Mobil. e Equip. de Espaços Esportivos e de Lazer
Descrição: Const.,Ampl.,Ref.,Mobil. e Equip. de Espaços Esportivos e de Lazer

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 90.000,00

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 0002 - Gestão das Funcionalidades Administrativas
Gestão das Funcionalidades Administrativas

Ação.....: 0014 - Refinanciamento de Divida Junto ao INSS e FGTS

Descrição: Refinanciamento de Divida Junto ao INSS e FGTS

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 380.000,00

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0002 - Gestão das Funcionalidades Administrativas
Gestão das Funcionalidades Administrativas

Ação.....: 0017 - Contribuição ao PASEP
Descrição: Contribuição ao PASEP

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 90.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 25.278.000,00

TOTAL GERAL..... Valor 2020 26.126.000,00